



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	2
PRIMEIRA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	4
SEGUNDA CÂMARA	4
PAUTAS.....	4
ATAS.....	4
ACÓRDÃOS	13
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	13
ATOS NORMATIVOS.....	13
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	13
DESPACHOS	13
PORTARIAS	13
ADMINISTRATIVO	21
DESPACHOS	21
EDITAIS	23

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

PROCESSO TCE Nº 11.540/2016

ASSUNTO: Prestação de Contas do Governador do Estado do Amazonas, exercício de 2015

PROCEDÊNCIA: Gabinete do Governador do Estado do Amazonas

RELATORA: Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

PROCURADOR DE CONTAS: Senhor ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

PARECER PRÉVIO

EMENTA: Prestação de Contas do Governador do Estado do Amazonas, relativa ao exercício de 2015. Emissão de Parecer Prévio Favorável à **Aprovação com recomendações.** Encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunido nesta data, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 40, inciso I, da Constituição Estadual c/c os artigos 1º, inciso I, e 28 da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e artigo 214, § 1º, do seu Regimento Interno, tendo discutido a matéria em exame nos presentes autos, e

CONSIDERANDO que:

- Diante do cuidadoso trabalho comparativo e concomitante efetuado pela Comissão de Assessoramento a Conselheira-Relatora, bem como da não incidência de fatos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial que pudessem comprometer as Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício financeiro de 2015, prestadas à Assembleia Legislativa, nos termos constitucionais e legais;

- A Elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi executada em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto, compatível com as normas legais;

- No cumprimento das aplicações dos recursos destinados ao FUNDEB, à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, às Ações e Serviços Públicos de Saúde, às despesas com Pessoal, bem como às transferências aos Municípios, foram observados os limites previstos nas Constituições da República e do Estado;

- O trabalho comparativo das determinações legais, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, com a situação dos Poderes e Órgãos do Estado em relação aos assuntos considerados na emissão do Parecer Prévio sobre a Gestão Fiscal, a saber: Relatórios de Execução Orçamentária e publicação, Receita Corrente Líquida, Demonstrativos dos Resultados Nominal e Primário, Receitas e Despesas Previdenciárias, Receitas de Operação de Crédito e Despesas de Capital, Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Restos a Pagar, Despesas com Pessoal e Dívida Consolidada, bem como a publicação do Relatório de Gestão Fiscal; Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO. Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: A64E8398-6DD22DDF-9E410CA6-220E280C

- As Contas deste Tribunal foram encaminhadas à Augusta Assembleia Legislativa do Estado em 22/03/2016, nos termos do art. 41 da Constituição do Estado do Amazonas, com redação da Emenda Constitucional nº 52, de 07/04/2005, publicada em 08/04/2005, para receberem pronunciamento da Comissão Permanente daquela Casa Legislativa na forma do que dispõe o §2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- A competência para julgar a Prestação de Contas apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado é atribuída exclusivamente à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 28, inciso XII, da Constituição Estadual;

- O Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, não prejudica o exame dos atos e fatos administrativos de responsabilidade dos ordenadores de despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, dos dirigentes de autarquias, fundações, sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, fundos especiais e dos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos estaduais, que serão objeto, em cada caso, de apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, nos prazos regulamentares e nos termos do inciso II, do art. 40 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II, do art. 1º da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

- O Parecer nº 2929/2016-MPC, às fls. 3837/3868 do ilustre Procurador de Contas, Senhor ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA, Procurador de Contas, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na competência estabelecida no inciso VII, do artigo 114, da Lei nº 2.423/1996 c/c o inciso XVI, do art. 54 da Resolução nº. 04/2002, cuja conclusão é a seguinte:

“O parecer faz o exame da Gestão das Contas do Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 3

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO GOMES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 51/11, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE. CONTAS IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA.

Processo: 4284/2015 (Apenso 124/1970 – Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IVANEIDE CASTRO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO CASTRO DE SOUZA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 470/2015, PUBLICADA NO D.O.M. DE 13.08.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 10193/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOCORRO DE FATIMA NOBRE CAMPOS, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, REFERÊNCIA 13, MATRÍCULA Nº 228, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.09.2015.

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 10547/2016 (Apenso 10146/2016, 13347/2015)

Objeto: REFORMA POR INVALIDEZ DO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, SR. ALESSANDRO COSTA.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 10146/2016 (Apenso do Proc. 10547/2016)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MIRASELMA DE SOUSA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. ALESSANDRO COSTA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 479/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18.08.2015. (Processo Físico Originário 4283/2015) - Para apensamento ao Processo Spede 13347/2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 13347/2015(Apenso do Proc. 10547/2016)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ALEXANDER DE SOUZA COSTA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. ALESSANDRO COSTA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 248/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 05.05.2015. (Processo Físico Originário 2926/2015).

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 10728/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DOMINGOS SERRÃO, NO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 050.931-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.09.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 10794/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WILSON GENUARIO BATISTA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.521-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.12.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 10803/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO VILAÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-LPL-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.901-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 10874/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO GERVASIO DE ALECRIM, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 014.189-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.12.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 10936/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RUIZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 015.489-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 10944/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GILCE ALBANO JATAHY, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO V, MATRÍCULA Nº 000.076-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 10993/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: OLENICE PEREIRA MANO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLASSE D, REF 4, MATRÍCULA 0203530B DO ORGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, CONFORME O DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Órgão: Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 11024/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO GUEDES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.596-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.02.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pag. 4

Processo: 11034/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELZA MARQUES DA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, B CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 138.101-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.01.2016.
Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 11066/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: ELIZABETH TELES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REF 3, MATRÍCULA 002495-3-B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2016.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 11104/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSARIO LOPES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.385-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.01.2016.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 11135/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MANUEL PEREIRA AMAZONAS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE C, REF 4, MATRÍCULA 117100-3-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2016.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 11153/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO GUEDES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.596-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.02.2016.
Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCECON
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 11160/2016

Objeto: REFORMA DO 3ª SARGENTO QPPM RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº100.648-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 23.10.2015.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 11267/2016

Objeto: REFORMA DO 3ª SARGENTO QPPM RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº100.648-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 23.10.2015.
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 11275/2016

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: RAIMUNDA AROUCA RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REF 3, MATRÍCULA 005857-2-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2016.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino –SEDUC
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

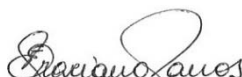
Processo: 12031/2015

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EVANDRO PAES DE FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, MAT. 28-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO PGJ Nº 137/2015 DE 10 DE JULHO DE 2015.
Ministério Público do Estado do Amazonas – Ministério Público do Estado do Amazonas
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO

Processo: 13295/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA LOPES DUARTE, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 607-8A, DO QUADRO DE PESSOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.09.2015.
Órgão: Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 01/06/2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

EXTRATO DA ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 12 DE ABRIL DE 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 5

Relator: Cons. Julio Cabral

Processo: 10220/2016

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CHRISTIANE LOURENÇO PRADO, NA CONDIÇÃO DE FILHA DA SRA. MARIA JARILZA LOURENÇO PRADO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 218/2014, PUBLICADA NO D.O.M. DE 23.12.2014. (Processo Físico Originário 3648/2015)

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Manaus, 16 de maio de 2016


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

2º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉZIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, EM SESSÃO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2016.

Relator: Cons. Júlio Cabral

Processo: 12148/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARGARIDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 012.675-6 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 18.05.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10084/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2ª SARGENTO QPPM EDMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 052.564-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 10.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10175/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO CELSO DA CUNHA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, 3ª CLASSE, REF A, MATRÍCULA 050390-8-C DO ORGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, CONFORME O DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IDAM

Processo: 10083/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELOYSA DA SILVA FREITAS, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, C CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 106.109-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 10464/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA OLINDA NEGREIROS DE ALBUQUERQUE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF F1, MATRÍCULA 128342-1-E DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 7 DE OUTUBRO

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA

Órgão: SEDUC

Processo: 10324/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2ª SARGENTO QPPM MANOEL CORREA ABDORAL, MATRÍCULA Nº 054.287- 3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08.10.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10323/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2ª SARGENTO QPPM MARIO RUI DO CARMO BINDA, MATRÍCULA Nº 052.730-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08.10.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10635/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IDA PEREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, PNM, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 110.601-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.10.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10737/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANUEL DA CUNHA CARNEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 014.190-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.12.2015.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 6

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 10758/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO BATISTA DE LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 023.622-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.10.2015.
Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 10346/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO FERREIRA FALCÃO, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 14, MATRÍCULA Nº 184, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.09.2015.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: ALEAM

Processo: 10121/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES CARMIM DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 110.610-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 10746/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSULTOR ESPECIAL, CLASSE/NÍVEL F-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM, CONFORME O ATO 858/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E À INTERESSADA.
Órgão: TJAM

Processo: 10428/2016
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2ª SARGENTO QPPM AJURIER MARINHO CRUZ, MATRÍCULA Nº053.239-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 28.09.2015.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.
Órgão: PMAM

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Processo: 11341/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA RAIMUNDA PEREIRA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO,

CLASSE G, REF 3, MATRÍCULA 102821-9-B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: SUSAM

Processo: 10757/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA AUXILIADORA TAVARES ARRAIS, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20-ESP-III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 182.268-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.12.2015.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: SEDUC

Processo: 11099/2016
Natureza: Retificação Revisão de Aposentadoria e Reforma
Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARINA MARTINS DE MELO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.935-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.01.2016.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: SEDUC

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Processo: 10284/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE MAQUINÉ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.786-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.10.2015.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.
Órgão: SEDUC

Processo: 10061/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MAGALY PORTELA REGIS, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 018.201-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.09.2015.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.
Órgão: SEDUC

Processo: 10673/2016
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ORCINÉA NOGUEIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL 1-C, MATRÍCULA Nº1986, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 23.11.2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 7

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 11043/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA ISABEL DE OLIVEIRA ENCARNACAO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REF G, MATRÍCULA 105366-3-D DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11167/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS NEVES LAMAR, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20- ADC-VI, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 011.657-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27.01.2016.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11128/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA DAS GRACAS NEVES LAMAR, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ADC-VI, 6ª CLASSE, REF E, MATRÍCULA 011657-2-B DO ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10927/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DAMASCENO DE JESUS COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.639-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.10.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 10185/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA IRALDIZA MEDEIROS KRUGEL, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL F-10, MATRÍCULA 0649333A DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, CONFORME A PORTARIA Nº 5924/2015 PUBLICADO NO D.O.M DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 10855/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MARIO NAZARETH BARBOSA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 157.379-

9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS- IO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.12.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IO

Processo: 10953/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SÔNIA MARIA ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 019.541-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.01.2016.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10919/2016

Natureza: Retificação Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MACIEL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 019.229-4E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.12.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10933/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2ª SARGENTO QPPM ELIAS SILVA DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº053246-0-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 15.10.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 10233/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SANDRA MARIA DE LIMA MOURA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPIV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 028.184-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 18.09.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 10721/2016

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA JOSÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 524/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11.09.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10882/2016

Natureza: Aposentadoria



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 8

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RITA FONSECA PINTO, NO CARGO DE AS- AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, MATRÍCULA Nº 065.396-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 29.07.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 10949/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MÁRIO JORGE BURITI DE MOURA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 017.340-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.01.2016.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 11023/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 025.899-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.01.2016.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 10714/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA PEREIRA GARCIA, OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRA U2, MAT Nº 2573, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

Processo: 11049/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA MADALENA FERREIRA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRA, CLASSE D, REF 4, MATRÍCULA 006149-2-A DO ORGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, CONFORME O DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO E RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Órgão: FCECON

Processo: 10915/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ZENAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 026.558-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.10.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11021/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JULIA CAVALCANTE BARRETO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 103.200-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.01.2016.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 10890/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALDO FELIPE URDAY MORAN, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE- MÉDICO II- 02, MATRÍCULA Nº 095.307-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 10.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 10802/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CIRNEIDE COSTA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 148.005-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.12.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10404/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA NEIDE HOUNSELL DE CASTRO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, 3ª CLASSE, REF A, MATRÍCULA 050497-1-E DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, CONFORME O DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEAD

Processo: 12845/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RONALDO DA SILVA PEIXOTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 028.961-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.08.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. CONCESSÃO DE PRAZO AO MANAUSPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 10475/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IBLANTINA BATISTA BEZERRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA F,



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 9

MATRÍCULA Nº 112.123-5E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10186/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CLAUDIO DE ASSUMPCÃO OLIVEIRA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.772-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.09.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 10695/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ODENISE OLIVEIRA DA SILVA PALMEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 008.661-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 23.07.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 11020/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA ROSÁRIA DA COSTA LEITE, NO CARGO DE COZINHEIRO, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.729-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.01.2016.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: FCECON

Processo: 11029/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA IVANEIDE TEIXEIRA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF.ASG-I, REF E MATRÍCULA 027655-3-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 2016

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12731/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. 3º SARGENTO QPPM SALOMAO DIAS PIRES, MATRÍCULA 0082015B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07.08.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 10466/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA JOSE EGAS CORADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REF A, MATRÍCULA 012336-6-E DO ORGÃO: SECRETARIA

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10935/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ GONZAGA CAVALCANTE, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20.LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 013.286-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.10.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10864/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RUTE NUNES LABORDA PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 063.564-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 22.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10814/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2º SARGENTO QPPM ARIVALDO CORDOVIL CAXIAS, MATRÍCULA Nº054.396-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 15.12.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 10880/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CLEMILDES FERREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.645-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.12.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: FCECON

Processo: 11092/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUZINETE MENDES SALVADOR, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 006.987-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.01.2016.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 10950/2016

Natureza: Aposentadoria



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 10

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CELMA BRUCE LEAL DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESPIII, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 127.993-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.01.2016.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 10997/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA DO CARMO DA CUNHA MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF.LPL-IV, REF A, MATRÍCULA 016915-3-F DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10774/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA ANDRE DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 006.143-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.12.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 10604/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA ESMERALDA SOARES GOMES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 028.102-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.12.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 10989/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DELITA MARIA MIRANDA MATOS, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 014.197-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.10.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10887/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SILVERIA FERREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE AS-ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO C-06, MATRÍCULA Nº 088.360-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 15.04.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 11188/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GETÚLIO NEVES VIANA, NO CARGO DE AUXILIAR DE DE SAÚDE, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 108.612-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.02.2016.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 13473/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADEMAR DE ARAÚJO BRITO, NO CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVILPEDREIRO, B CLASSE, GRUPO 03, REFERÊNCIA II, MATRÍCULA Nº 131, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.07.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Processo: 12935/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HILDA DE AZEVEDO PINTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.377-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.08.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10128/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCILENE DOS SANTOS SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 050.473-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOM DE 11.08.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10172/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA ARLETE ANDRADE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRO, 3ª CLASSE, PNF.MNF-III, REF E, MATRÍCULA 186826-8-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10249/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 137.919-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.09.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10489/2016



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 11

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DO SR PEDRO DA SILVA CRUZ, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA PNF, 3ª CLASSE, REF A, MATRÍCULA 127857-6-C DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10387/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA ARTHEMIS NEVES BRAGA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20.ADC-VI, REF A, MATRÍCULA 019364-0-B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10456/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO FLORIANO GOMES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 025.671-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O PUBLICADO NO D.O.E DE 30.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA EGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12866/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE DE SOUZA TAVARES, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL A, MATRÍCULA Nº 536, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.07.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

Processo: 10367/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA MARIA DA SILVA MATOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 016.917-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10085/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOAQUIM JOSE SOARES LOPES, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº108.447-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08.09.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 10743/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARGARETH RIEKO MINAMI SATO, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II(ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 002.673-5A, DO QUADRO DE PESSOAL NO FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.12.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: FCECON

Processo: 10294/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANALICE OLIVEIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 124.259-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.10.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10713/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL PEREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRO, MAT 1476, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, CONFORME A PORTARIA N 002/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 11083/2016

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMA DO SOLDADO QPPM MACDOWELL GROMWELL DOS REIS FILHO, MATRÍCULA Nº217.779-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 20.10.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 11009/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: LENI COUTINHO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REF F1, MATRÍCULA 130345-7-C DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 10791/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDER JOFRE COSTA DE ALMEIDA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.215-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.12.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 12

Processo: 10523/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSEMARY DA SILVA BALBI, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA III, MATRÍCULA Nº 014.556-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 30.09.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IDAM

Processo: 10615/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MAIA DE PAULA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 162.952-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.12.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11241/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA ROSA MARIETE BARBOSA NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REF H, MATRÍCULA 016703-7-D DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 10807/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 3º SARGENTO QPPM ALUIZIO CARLOS PEREIRA, MATRÍCULA Nº053.142- 1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 17.12.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 10482/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HIRAN TRINDADE MARINHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 029.740-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.09.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 13579/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO ADONAL DE FRANÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LP-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 006.715-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.09.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10770/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRACY OLIVEIRA DA SILVA, NO CARGO DE AS-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-06, MATRÍCULA Nº 083.671-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 29.06.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 11004/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA MARIA DA GLORIA SILVA JUREMA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, PNM.ANM-I, 1ª CLASSE, REF E, MATRÍCULA 016706-1-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11053/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE: FRANCISCO CARLOS GONCALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 056098-7-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 11148/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA NUBIA MARTINS DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 016.596-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.02.2016.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11313/2016

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE: MARIO JORGE DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 0536652A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

Órgão: PMAM

Processo: 11293/2016

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA ANA MARIA MARQUES ALBUQUERQUE, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REF 1, MATRÍCULA 006919-1-A DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME O DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 13

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 11194/2016

Natureza: Aposentadoria

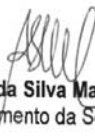
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SONIA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 119.493-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.02.2016.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Manaus, 1º de junho de 2016


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃO

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 268/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Geral de Administração **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 24.5.2016,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS**, matrícula n. 001.109-6A, e **PEDRO PAULO DUARTE DA SILVA**, matrícula n.º 002.442-2A, para participarem do evento "**Curso Instrutor de Brigada de Incêndio e Emergência**" a ser realizado na cidade de Campina/SP, no período de 7 a 10.6.2016;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 269/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 216/2016-DEATV, datado de 19.5.2016,

RESOLVE:

I - LOTAR a servidora **MARCELA LACERDA LIMA**, matrícula n.º 001.727-2A, no Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV, a contar desta data;

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 271/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 117/2016-GP-TCE, datado de 25.5.2016,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 14

RESOLVE:

I- **DESIGNAR** o servidor **FILIPPE OLIVEIRA DO VALLE**, matrícula n.º 000.220-8A, para participar da 2ª Reunião Técnica relativa aos trabalhos da Rede Nacional de Indicadores Públicos – **INDICON**, nos dias 31.5 e 01.06.2016, na cidade de Brasília/DF;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 272/2016-GPDRH

A **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, ofício n.º 116/2016-GCMM, datado de 25.5.2016,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para participar da 2ª Reunião Técnica relativa aos trabalhos da Rede Nacional de Indicadores Públicos – **INDICON**, nos dias 31.5 e 01.06.2016, na cidade de Brasília/DF.

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 273/2016-GPDRH

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 54/2016-DICREA, datado de 25.5.2016, subscrito pelo Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenções e Renúncia de Receitas, **Stanley Scherrer de Castro Leite**,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 110/2016-GP/SECEX, datado de 30.5.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **DIVALDO MARTINS DA COSTA**, matrícula n.º 002.397-3A e **LIEGE CUNHA ARAUJO**, matrícula n.º 002.474-0A, para assessoramento jurídico da Comissão que realizará Auditoria in loco na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e na Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEPLANCTI, com escopo de verificar a Contabilização, Evidenciação, Registro e demais aspectos relativos às Receitas Fiscais do Estado do Amazonas, no período de 06 a 20.6.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 274/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 013/2016-CPP-TCE, datado de 18.4.2016, subscrito pela Presidente da CPP, **Cristiane Cunha e Silva de Aguiar**,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 142/2016-GPDRH, datada de 9.3.2016, que instituiu nova Comissão Permanente Processante, encarregada de proceder sindicâncias e apurar processos administrativos disciplinares no âmbito desta Corte de Contas,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de vigência da Portaria n.º 506/2015-GPDRH, datada de 30.11.2015, Processo de Sindicância n.º 3551/2015, com base no art. 175, da Lei n.º 1.762/86, a contar de 18.4 a 17.5.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 15

PORTARIA Nº 99/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 000.138-4A, para auditar, nos dias **1º a 03/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - ESTABELECEr ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 100/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**, matrícula nº 000.453-7A, para auditar, nos dias **06 a 08/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do SPA Eliameme Mady - Zona Norte, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispense o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECEr ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 101/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A, para auditar, nos dias **06 e 07/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM, referente ao exercício de 2015;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 16

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 102/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **HORLEY DE ASSUMPÇÃO SAID**, matrícula nº 000.249-6A e **ANTÔNIA SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO**, matrícula nº 000.186-4A, para auditarem, nos dias **06 a 08/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 103/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **HORLEY DE ASSUMPÇÃO SAID**, matrícula nº 000.249-6A e **ANTÔNIA SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO**, matrícula nº 000.186-4A, para auditarem, nos dias **09 e 10/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 104/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 17

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 75/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **ARMANDO JORGE SERRÃO FRÓES**, matrícula nº 000.119-8A e **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A, para, no período **06 a 10/06/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **POLICLÍNICA ZENO LANZINI**, referente às contas do exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECE ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 105/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 59/2016-DICAD/MA, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY BORBOREMA**, matrícula nº 000.105-8A, **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A, **FLÁVIO DAS NEVES SOUZA**, matrícula nº 000.301-8A e **OCINEIDE DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 000.326-3A, para, no período **03 a 17/06/2016**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Câmara Municipal de Manaus - CMM e no Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus, referentes às contas do exercício de 2015;

II - DETERMINAR aos servidores **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A e **OCINEIDE DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 000.326-3A, que diligenciem sobre a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manaus, exercício de 2011, em atendimento à determinação da Conselheira-Relatora dos autos do Processo nº 1861/2012;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII - ESTABELECE aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega dos relatórios no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 106/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 18

I - DESIGNAR o servidor **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A, para auditar, nos dias **08 e 09/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - FERMM, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 107/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 000.138-4A, para auditar, nos dias **06 a 10/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispense o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 108/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **MARCO ANTÔNIO FAVORETTI**, matrícula nº 000.138-4A, para auditar, nos dias **13 a 17/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispense o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 19

VI - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 109/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **EDER BARBOSA CORDEIRO**, matrícula nº 001.385-4A, para auditar, no dia **13/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispense o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

P O R T A R I A Nº 111/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **EDER BARBOSA CORDEIRO**, matrícula nº 001.385-4A, para auditar, no dia **14/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do Fundo de Promoção Social, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispense o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 20

PORTARIA Nº 112/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula nº 000.345-0A e a estagiária **RITA MARIA BARBOSA TABORDA**, matrícula nº 002.322-1A, para auditarem, nos dias **13 a 16/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas da Maternidade Dona Nazira Daou, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 113/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203, 205 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2016-DICAD/AM, de 23/05/2016.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A e **ARMANDO JORGE SERRÃO FRÓES**, matrícula nº 000.119-8A, para auditarem, nos dias **13 e 14/06/2016**, via sistema e-Contas e AFI o processo que trata das contas do SPA e Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque, referente ao exercício de 2015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 114/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 200/2016-DICOP, de 30/05/2016.

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 21

I - DESIGNAR o Analista **CLEUDINEI LOPES DA SILVA**, matrícula nº 001.239-4A, para, no período de **13 a 30/06/2016**, realizar inspeção *in loco* documental e física nas obras e/ou serviços de engenharia na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente às contas do exercício de 2.015;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelo mencionado servidor;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período do trabalho;

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEr ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de junho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO:	1941/2016
NATUREZA:	REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE:	MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE:	Bento Martins de Souza - ME
REPRESENTADOS:	Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas – CGL
IMPEDIDO(S)	Não há
REPRESENTANTE MINISTERIAL:	A ser distribuído
ADVOGADO CONSTITUÍDO(A) AUTOS:	(A) Não há
RELATOR:	Conselheiro Substituto ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO

Senhor Secretário do Tribunal Pleno,

1. Aprecia-se Representação, com pedido de adoção de medida cautelar, impetrada pela empresa **Bento Martins de Souza – ME**, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Eletrônico nº 1420/2015 – CGL, cujo objeto é a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação hospitalar e refeições para os servidores, pacientes e acompanhantes da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD.

2. Insurge-se o representante alegando ter participado do respectivo certame, sendo declarado originalmente vencedor. Entretanto, após recursos administrativos de licitantes concorrentes, a Comissão de Licitação o teria desclassificado indevidamente ante a ausência de documento referente ao subitem 7.1.4.6, que exige a declaração de Visita Técnica. Por derradeiro, afirma que após a decisão de desclassificação, a licitação acabou por ser declarada fracassada, vez que das duas licitantes remanescentes, uma foi desclassificada e a outra não concordou em negociar os valores.

3. Nesse passo, requer a concessão da medida liminar para determinar a imediata suspensão de todo e qualquer ato de licitação ou contratação emergencial de serviços de alimentação preparada pela Fundação de Medicina Tropical, bem como a retomada do Pregão Eletrônico nº 1420/2015, a fim de que seja mantida a decisão que a declarou vencedora da licitação, e seja convocada para apresentar o documento julgado faltante.

4. Após analisar a questão, vejo que restou evidenciado a ausência do pressuposto do *fumus boni juris*, porquanto os fatos e fundamentos aduzidos pelo representante dizem respeito ao campo discricionário da autoridade competente.

5. A respeito do tema, a doutrina e jurisprudência já consagraram entendimento no sentido de que não se pode adentrar no mérito dos atos administrativos, pois, se assim procedesse, estaria interferindo na liberdade de escolha do Executivo e, via de consequência, ferindo o princípio da separação dos poderes. Assim, compete a esta Corte de Contas, apenas, a análise quanto aos aspectos da legalidade da conduta do agente público.

6. Ademais, não se encontra presente na argumentação da Representante comprovação de efetiva violação à legislação, na medida em que sequer citou dispositivos legais supostamente violados pelo Representado.

7. Além disso, também não há o requisito do *periculum in mora*, tendo em vista que o certame ao qual opôs representação já se encontra exaurido, nada mais havendo a ser feito, por este Tribunal, especialmente em sede de medida cautelar, razão pela qual manifesto-me pelo indeferimento da medida cautelar pleiteada.

8. Ato contínuo, encaminho os autos a Vossa Senhoria, determinando a adoção das seguintes providências:

- oficiar o Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas, informando que a medida cautelar pleiteada pela empresa **Bento Martins de Souza – ME** foi indeferida por este Conselheiro Substituto;
- adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do artigo 5º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 22

c. encaminhar cópia deste Despacho ao Representante, nos termos do inciso IV, art. 3º da Resolução nº 3/2012-TCE/AM;

d. Após, encaminhar os autos ao Órgão Técnico competente desta Corte de Contas, nos termos do inciso V, art. 3º da Resolução 3/2012, para, seguindo o rito ordinário, elaborar Laudo Técnico no que tange aos pontos suscitados no presente cautelar, bem como a documentação anexadas nos autos.

Manaus, 01 de junho de 2016.

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Substituto

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, 01 de junho de 2016


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº.1801/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA, em face do acórdão nº 816/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2002/2009.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Revisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1937/2016 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. JOSÉ ROBERTO PACHECO ASSAS, em face da Decisão nº 1323/2013 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4269/2010.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1737/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. SÉRGIO ROCHA MUNIZ, em face do Acórdão nº 418/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1693/2014.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Reconsideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1833/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. VALDECI RAPOSO E SILVA, em face do Acórdão nº 44/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 3975/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1870/2016 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ANDERSON JOSÉ DE SOUZA, em face do Acórdão nº 659/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 3693/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1814/2016 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. FLORA DE AUZIER SILVA, em face da Decisão nº 70/2016 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 560/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1813/2016 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. FLORA DE AUZIER SILVA, em face da Decisão nº 52/2016 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 3004/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1939/2016 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. FRANK ABRAHIM LIMA, em face do Acórdão nº 306/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1588/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1658/2016 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. PEDRO DA COSTA CARVALHO, em face da Decisão nº 276/2016 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 5925/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 23

PROCESSO Nº. 1787/2016 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, em face da Decisão nº 452/2016 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 5157/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1649/2016 – Denúncia do Sr. VALDENOR PONTES CARDOSO, Secretário Executivo de Estado de Produção Rural – SEPROR, decorrente de vícios na execução do Convênio nº 35/2007.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 1651/2016 – Denúncia do Sr. VALDENOR PONTES CARDOSO, Secretário Executivo de Estado de Produção Rural – SEPROR, decorrente de vícios na execução do Convênio nº 50/2007.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira-Relatora dos autos, fica **NOTIFICADA** a Sra. LIVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES - Ex-Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes - MANAUSCULT exercício 2011, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no Acórdão nº 1048/2015 – TCE – Tribunal Pleno, reunidos no Processo TCE nº 1937/2012, que trata da Prestação de Contas Anuais Fundação Municipal de Cultura e Artes - MANAUSCULT, referente exercício 2011.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2016.


ARTHUR CESAR ZEHLUTH LINS
Diretor - DICA/MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2016-DICAMI

Processo nº 10.058/2012-TCE. Responsável: Sra. Regina Maria de Castro Amora, representante do espólio do Sr. Carlos da Silva Amora – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho exarado pelo Exmo. Conselheiro-Relator, Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADA** a Sra. REGINA MARIA DE CASTRO AMORA, REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DO SR. CARLOS DA SILVA AMORA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o SR. CARLOS DA SILVA AMORA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, objeto do Processo nº 10.058/2012-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de junho de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. MARIA ARISTEIA BRITO DE ALMEIDA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 487/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10493/2016, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Maio de 2016.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. MARIA DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

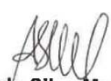


Manaus, quarta-feira, 1 de junho de 2016

Edição nº 1367, Pág. 24

FÁTIMA GOMES DE LIMA CALHEIROS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº66/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12964/2015, referente à sua Aposentadoria.

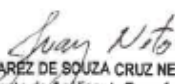
DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Maio de 2016.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO o **Sr. Raimundo Matias Barbosa, Ex-Prefeito do Município de Japurá**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 19/2010-DEATV e na Diligência Ministerial nº 61/2011-MP/EMFM, que trata da Tomada de Contas referente ao Convênio n. 123/2007, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura do Município de Japurá, nos autos do Processo TCE 5843/2010.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Maio de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100